Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 17.093.144/0001-32)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de setembro de 2025

Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e à Administradora do
Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada** em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Renúncia da Administradora do Fundo

Conforme nota explicativa nº 21, em 1º de setembro de 2025 a administradora e o custodiante do Fundo comunicaram a sua renúncia às funções de administradora fiduciária, controladora de ativos e passivos e custodiante do Fundo, com permanência das funções por até 180 dias até a substituição, sob risco de liquidação do Fundo. A Administradora convocou diversas Assembleias para tratar do tema, porém foram solicitadas prorrogações pelo cotista único. Em 13 de novembro de 2025 uma nova prorrogação foi efetuada e a Assembleia está prevista para 24 de fevereiro de 2026. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios não performados

O Fundo adquire direitos creditórios não performados, também conhecidos como Non-Performing Loans (NPL), os quais possuem lastros relacionados, principalmente, a créditos inadimplidos com instituições financeiras. Estes ativos, são registrados pelos critérios descritos na nota explicativa nº 3.f, considerando as características específicas dos direitos creditórios e os riscos associados aos mesmos. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: (i) o entendimento do processo adotado pela Administradora e gestora para acompanhamento e controle dos direitos creditórios; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios, bem como dos documentos relacionados a acordos administrativos ou judiciais, em base amostral; (iii) entendimento das premissas e revisão do cálculo para a mensuração dos direitos creditórios, em base amostral; (iv) verificação dos comprovantes das principais movimentações da carteira dos direitos creditórios no exercício, inclusive de seus efeitos no resultado; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 30 de dezembro de 2024 sem modificação de opinião.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 17.093.144/0001-32)
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante							
Títulos e valores mobiliários	4		**68.611**	**34,41**		**87.391**	**40,66**
Títulos públicos federais			**464**	**0,23**		**484**	**0,23**
Notas do Tesouro Nacional – Série B		117	464	0,23	117	484	0,23
Cotas de fundos de investimento			**68.147**	**34,18**		**86.907**	**40,43**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		25.580	68.147	34,18	36.901	86.907	40,43
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**161.829**	**81,18**		**119.538**	**55,61**
Direitos creditórios não padronizados vencidos	5.b	84	107.181	53,76	71	110.858	51,57
Cédulas de crédito bancário a vencer	5.b	5	50.614	25,39	4	8.680	4,04
Cédulas de crédito bancário vencidas		1	3.260	1,64		-	-
Certificados de recebíveis do agronegócio a vencer	5.b	1	774	0,39		-	-
Valores a receber			**3.018**	**1,52**		**2.206**	**1,03**
Venda de direitos creditórios a receber	5.c		2.901	1,46		2.059	0,96
Bloqueios judiciais			96	0,05		126	0,06
Outros valores a receber			21	0,01		21	0,01
Despesas antecipadas			**8**	**-**		**7**	**-**
Ativos não financeiros mantidos para venda	6		**5.000**	**2,51**		**5.310**	**2,47**
Não circulante							
Ativos não financeiros mantidos para venda	6		**7.016**	**3,52**		**1.706**	**0,79**
Total do ativo			**245.482**	**123,14**		**216.158**	**100,56**
Passivo							
Valores a pagar			**46.131**	**23,14**		**1.203**	**0,56**
Venda de cédulas de crédito bancário a prazo	5.g		43.693	21,92		-	-
Direitos creditórios recebidos a identificar	5.e		1.737	0,87		490	0,23
Provisão para contingências	17		319	0,16		319	0,15
Taxa de consultoria especializada	15.c		250	0,13		250	0,12
Taxa de administração	15.a		79	0,04		84	0,04
Taxa de custódia	15.b		24	0,01		26	0,01
Taxa de gestão	15.b		18	0,01		19	0,01
Despesas de auditoria			8	0,00		15	-
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			3	0,00		-	-
Total do passivo			**46.131**	**23,14**		**1.203**	**0,56**
Patrimônio líquido			**199.351**	**100,00**		**214.955**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**245.482**	**123,14**		**216.158**	**100,56**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 17.093.144/0001-32)
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Direitos creditórios		**24.811**	**60.282**
Ajuste a valor justo	5.g	13.059	21.793
Apropriação de rendimentos	5.g	3.125	1.687
Resultado nas negociações	5.g	8.627	36.802
Títulos e valores mobiliários	**4**	**9.817**	**8.641**
Títulos públicos federais		**11**	**14**
Apropriação de rendimentos		57	52
Ajuste a valor justo		(46)	(38)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**9.806**	**8.627**
Reconhecimento de ganhos		9.806	8.627
Ativos não financeiros mantidos para venda	**6**	**1.250**	**3.407**
Ganho na venda de imóvel		1.250	4.201
Ajuste a valor justo		-	(794)
Outras receitas		**50**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	15.e	50	-
Demais despesas		**(10.985)**	**(8.835)**
Despesas com honorários advocatícios	15.d	(3.892)	(3.535)
Taxa de consultoria especializada	15.c	(2.450)	(2.200)
Taxas judiciais/despesas jurídicas	15.d	(1.650)	(165)
Despesas com consultoria	15.d	(928)	(23)
Taxa de administração	15.a	(912)	(971)
Manutenção e conservação de bens		(358)	(940)
Taxa de custódia	15.a	(281)	(299)
Taxa de gestão	15.b	(210)	(224)
Tarifas bancárias		(128)	(4)
Despesas cartorárias		(81)	(93)
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(20)	-
Despesas de auditoria		(17)	(15)
Taxa e impostos		(13)	(13)
Despesas com correspondência		(8)	-
Provisão para contingências	17	-	(319)
Outras despesas		(7)	(4)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**24.943**	**63.495**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 17.093.144/0001-32)
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**214.955**	**205.036**
Total de 16,516274 cotas a R$ 13.014.743,399013 cada uma		214.955	-
Total de 18,366265 cotas a R$ 11.163.732,492459 cada uma		-	205.036
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**24.943**	**63.495**
Cotas resgatadas	**10.c**	**(3.263)**	**(15.286)**
0,260689 cotas		(3.263)	-
1,849991 cotas		-	(15.286)
Cotas amortizadas	**10.c**	**(37.284)**	**(38.290)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(40.547)**	**(53.576)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**199.351**	**214.955**
Total de 16,255585 cotas a R$ 12.263.511,927223 cada uma		199.351	-
Total de 16,516274 cotas a R$ 13.014.743,399013 cada uma		-	214.955

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 17.093.144/0001-32)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(248.716)	(89.097)
Venda de direitos creditórios	22.000	1.999
Recebimentos de direitos creditórios e juros	248.334	139.047
Compra de cotas de fundos de investimento	(320.479)	(205.882)
Venda de cotas de fundos de investimento	349.045	210.510
Venda de outros instrumentos financeiros	31	29
Pagamento da taxa de administração	(917)	(961)
Pagamento da taxa de gestão	(212)	(222)
Pagamento da taxa de custódia	(282)	(296)
Pagamento da auditoria	(23)	(14)
Pagamento da consultoria especializada	(2.400)	(2.400)
Demais pagamentos/recebimentos	(5.834)	863
Caixa líquido das atividades operacionais	**40.547**	**53.576**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas amortizadas	(37.284)	(38.290)
Cotas resgatadas	(3.263)	(15.286)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(40.547)**	**(53.576)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído e iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2013, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização das suas cotas por meio de aplicação de recursos, preponderantemente, (i) nos direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade ou cotas emitidas por outros Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("FIDC"), e; (ii) nos ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento, na regulamentação aplicável e observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de dezembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.747/2019, compreendem aqueles disponíveis para alienação imediata ou recebidos em liquidação de instrumentos financeiros, sendo mensurados inicialmente pelo menor valor entre o valor contábil líquido e o valor justo líquido das despesas de venda, com os respectivos efeitos reconhecidos no resultado do período. Tais ativos estão sujeitos à reavaliação periódica e as despesas por desvalorização são registradas no resultado do período.

O registro do ganho por aumento no valor justo líquido de despesa de vendas do ativo está limitado à perda por redução ao valor recuperável acumulada reconhecida em períodos anteriores.

O reconhecimento inicial é realizado no ativo circulante, e, caso não ocorra a alienação no prazo de até um ano contado da data de registro do ativo, o valor correspondente é reclassificado para o ativo não circulante, mantendo-se os critérios de mensuração previstos na regulamentação aplicável.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento, Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”. A partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos em “Resultado nas negociações”.

Direitos creditórios não padronizados

Os direitos creditórios não padronizados são compostos substancialmente por ativos estressados e mensurados inicialmente pelo valor de aquisição e, após negociação com os correspondentes sacados destes ativos, são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no momento da conclusão da negociação e determinação do fluxo de pagamento. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

g) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e
ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 30 de setembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	534	464
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	68.147	68.147
Total		**68.681**	**68.611**

Em 30 de setembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	508	484
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	86.907	86.907
Total		**87.415**	**87.391**

*(i) O Fundo possui aproximadamente 34,18% (2024 – 40,43%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo investido, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo Certificado de Depósito Interbancário (CDI), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.*

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**87.391**	**83.407**
(+) Aquisições	320.479	205.882
(-) Resgates	(349.076)	(210.539)
(+) Rendimentos	9.817	8.641
Saldo no final dos exercícios	**68.611**	**87.391**

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por cheques, nota fiscal/fatura – prestação de serviço, nota fiscal/fatura – venda mercantil, contratos de mútuo ou financiamento, incluindo confissão de dívida, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias ofertadas publicamente (Resolução CVM 160/2022), cédulas de crédito à exportação, demais títulos ou contratos representativos de crédito, decisões judiciais, acordos celebrados entre os cedentes e seus clientes devedores e/ou garantidores, originados de operações acima descritas, realizadas no segmento de financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, incluindo operações de pré-pagamento de exportação e adiantamento de contrato de câmbio.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 360
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	50.614	50.614	-	-	-	-	-	-	-	21.025	29.588
Total cédulas crédito bancário a vencer	**50.614**	**50.614**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**21.025**	**29.588**
Cédulas de crédito bancário vencidas											
Comércio e serviços	3.260	3.260	-	-	-	3.260	-	-	-	-	-
Total cédulas de crédito bancário vencidas	**3.260**	**3.260**	**-**	**-**		**3.260**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Certificados de recebíveis do agronegócio a vencer											
Comércio e serviços	774	774	-	-	-	1	-	182	-	197	394
Total certificados de recebíveis do agronegócio a vencer	**774**	**774**	**-**	**-**		**1**	**-**	**182**	**-**	**197**	**394**
Total	**54.648**	**54.648**	**-**	**-**		**3.261**	**-**	**182**	**-**	**21.222**	**29.982**

Direitos creditórios não padronizados vencidos (Non-Performing Loans)	Quantidade	Valor contábil
CCB	49	24.256
Nota de crédito à exportação	1	19.373
CCB e contrato de empréstimo	1	15.171
Contrato de empréstimo internacional	2	14.282
Operações de crédito, instrumentos de crédito e valores	3	10.034
Ação judicial	2	8.240
Convênio para antecipação de créditos mediante confirmação de pagamento	1	5.659
Contrato de cessão de crédito	4	3.456
Confissões de dívidas	3	2.379
Contrato de locação para fins não residenciais	4	1.375
CCB e contratos	3	939
CCB E CPRF	1	869
CCB e debênture	1	689
Contrato de financiamento de crédito	3	268
Contrato de mútuo	1	166
Contrato de empréstimo e outras avenças	1	25
CCB e ACC	1	-
Cédula de crédito rural	1	-
Contrato de câmbio	1	-
Instrumento particular de confissão e composição de dívidas	1	-
Total	**84**	**107.181**

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 360
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	8.680	8.680	-	-	-	-	-	-	-	-	8.680
Total cédulas crédito bancário a vencer	**8.680**	**8.680**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.680**
Total	**8.680**	**8.680**									

Direitos creditórios não padronizados vencidos	Quantidade	Valor contábil
CCB	4	22.930
Nota de crédito à exportação	35	18.158
Contrato de cessão de crédito.	1	15.760
Operações de crédito, instrumentos de crédito e valores	4	14.145
Contrato de empréstimo internacional	1	13.584
Cédula de crédito rural	1	10.786
Ação judicial	1	6.657
CCB e debêntures	1	2.966
Confissões de dívidas	6	2.780
CCB e contrato de financiamento	1	1.698
Contrato de financiamento de crédito	1	529
CCB e instrumento de cessão	3	500
Contrato de mútuo	2	190
Contrato de câmbio	1	150
Contrato de empréstimo e outras avencas	5	25
CCB e ACC (Contratos de câmbio)	4	-
Total	**71**	**110.858**

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Vendas de direitos creditórios a receber" de R$ 2.901 (2024 - R$ 2.059), apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios vendidos, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre a prazo.

d) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Que tenham sido previamente aprovados pelo comitê de investimentos; e
ii. Que sejam cedidos ao Fundo por meio de contrato de cessão.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios recebidos a identificar" de R$ 1.737 (2024 – R$ 490), apresentados no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados, que estão pendentes de conciliação pela administração.

f) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**119.538**	**101.564**
(+) Aquisições	248.716	89.097
(-) Liquidações e vendas	(270.334)	(141.046)
(+) Venda de CCB a prazo ([1])	43.693	-
(+) Ajuste a valor justo	13.059	21.793
(+) Rendimentos	3.125	1.687
(+) Resultado nas negociações	8.627	36.802
(-) Adjudicação em pagamento ([2])	(5.000)	(6.809)
(+/-) Direitos creditórios a receber	(842)	16.000
(+/-) Direitos creditórios recebidos a identificar	1.247	450
Saldo no final dos exercícios	**161.829**	**119.538**

(1) Direitos creditórios vendidos a prazo, cuja baixa ocorrerá somente após a liquidação das respectivas parcelas.

(2) Direitos creditórios baixados sem movimentação financeira referente aos bens recebidos em decorrência de adjudicação em pagamento, conforme a Nota Explicativa nº 6.

h) Provisão para perdas para redução no valor de recuperação de ativos

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, não foram identificados pela administradora evidências de perda nos valores de recuperação dos direitos creditórios.

6. Ativos não financeiros mantidos para venda

Imóvel	Matrícula	30/09/2025	Ativo	30/09/2024	Ativo
Praça California 37 (i)	46.570	5.310	Não Circulante	5.310	Não Circulante
Apto 301 Jacarepaguá (ii)	244.344	1.706	Não circulante	1.706	Não circulante
Prédio Jardim Conceição (iii)	21.122	5.000	Circulante	-	Circulante
Total		**12.016**		**7.016**	

(i) Em 30 de agosto de 2024, o Fundo registrou a entrada do terreno por auto adjudicação pelo valor R$ 5.310. Refere-se a um Prédio e seu respectivo terreno, situado na Praça Califórnia, Jardim nº 37, Jardim Paulista, no município de São Paulo/SP, com a área de 1.052,00m², registrado sob a matrícula nº 46.570.

(ii) Em 12 de julho de 2023, o Fundo registrou a entrada do imóvel pelo valor de R$ 2.500 por auto adjudicação. Apartamento n° 301 do edifício com o n° 310 pela Avenida Gláucio Gil, Freguesia de Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro/RJ, registrado sob a matrícula nº 244.344, gerando um impairment para o Fundo de R$ 794.

(iii) Em 25 de junho de 2025, o Fundo registrou a entrada do imóvel pelo valor de R$ 5.000 por auto adjudicação. Prédio industrial nº1.240 da Avenida Sete de Setembro, Jardim Conceição, no município de Diadema/SP, contento um galpão industrial e diversas salas de escritório, objeto da matrícula nº 21.122.

Em 30 de junho de 2021, o Fundo registrou a entrada do imóvel Sobrado Barra Tijuca pelo valor de R$ 3.750. O imóvel era uma Massa Falida de Volca Fashion Empreendimentos e Participações de Roupas e Massa Falida Fashion 981 Empreendimentos e Participações Ltda, consistia em um sobrado residencial com três pavimentos, localizado na Rua Dionísio Lorenzi, nº 60, Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro/RJ, registrado sob a matrícula nº 285.488. Em de 17 de janeiro de 2023, foi vendido pelo valor de R$ 6.000, no exercício findo em 30 de setembro de 2025, ocorreu o pagamento adicional, gerando um ganho para o Fundo de R$ 1.250.

Em 19 de junho de 2024, o Fundo registrou a entrada do imóvel Rua Costa Barros pelo valor de R$ 1.499 por ação de execução de título extrajudicial, consiste em um prédio comercial, localizado na Rua Costa Barros, nº 2.942, Vila Prudente, no município de São Paulo/SP., registrado sob a matrícula nº 67.962. Em de 23 de agosto de 2024, foi vendido pelo valor de R$ 5.700, gerando um ganho para o Fundo de R$ 4.201.

Em 30 de setembro de 2025 os imóveis estão reconhecidos ao valor dos direitos creditório inadimplentes e desvalorizados com base no laudo avaliação. Não foram identificados pela administradora e gestora evidências de perda nos valores de recuperação dos ativos não financeiros mantidos para venda (2024 – foi registrado um impairment de R$ 794).

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores.

O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros.

O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios - verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; (b) em uma conta vinculada; ou (c) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos (a) em uma conta vinculada; ou (b) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o Cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do código civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos direitos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

A administradora utiliza análises que levam em consideração os fundamentos econômicos e de mercado com influência no desempenho dos ativos que compõem a carteira, apoiados por sistemas informatizados confiáveis e controles internos.

Para minimizar os riscos a que o Fundo está exposto, o processo de liquidação de títulos representativos de dívida é feito com base em análises das empresas e nos ratings emitidos por agências classificadoras de risco de crédito no país.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Tais políticas estão sujeitas a não constituir garantia contra eventuais perdas patrimoniais pata o Fundo e seu cotista, especialmente em situações anormais de mercado, quando a política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Data	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) ([1])	Resultado	Patrimônio líquido médio
30/09/2025	12.263.511,927223	11,75	24.943	201.179
30/09/2024	13.014.743,399013	33,41	63.495	215.162

([1]) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas.

b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor calculado da cota na data da efetiva disponibilidade dos recursos.

Nos exercícios findos 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo.

Na amortização ou resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

	30/09/2025			30/09/2024		
	Resgates ([1])		Amortizações	Resgates ([1])		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas	0,260689	(3.263)	(37.284)	1,849991	(15.286)	(38.290)
Total		**(3.263)**	**(37.284)**		**(15.286)**	**(38.290)**

([1]) Houve o resgate de 0,260689 cotas no montante de R$ 3.263 para o pagamento do imposto de renda (2024 - 1,849991 cotas no montante de R$ 15.286).

11. Negociação de cotas

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é destinado a investidores profissionais, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A. é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

14. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	BLP Gestora de Recursos Ltda.
Consultoria e cobrança:	Blackpartners Consultoria Empresarial Ltda.

15. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias uteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração: O Fundo pagará a taxa mínima de administração, equivalente a 0,595% incidentes ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 9.

As despesas e os valores a pagar com administração foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Administração	(912)	(971)	(79)	(84)
Custódia	(281)	(299)	(24)	(26)

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão o Fundo pagará uma taxa mínima, equivalente a 0,105% incidentes ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 2.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Gestão	(210)	(224)	(18)	(19)

c) Taxa de consultoria e cobrança

Pelos serviços de consultoria especializada e de cobrança dos direitos creditórios, o Fundo pagará à consultoria especializada uma remuneração equivalente a R$ 250.

As despesas e valores consultoria e cobrança foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Consultoria	(2.450)	(2.200)	(250)	(250)

d) Outros encargos

O saldo na rubrica “Despesas com honorários advocatícios” no montante de R$ 3.892 (2024 – R$ 3.535), apresentado na demonstração dos resultados, refere-se à consultoria jurídica.

O saldo na rubrica “Taxas judiciais/despesas jurídicas”, no montante de R$ 1.650 (2024 – R$ 165), apresentado na demonstração do resultado, refere-se a custos incorridos com ações judiciais, custas e demais despesas relacionadas a processos administrativos e judiciais em andamento.

O saldo na rubrica “Despesas com consultoria”, no montante de R$ 928 (2024 – R$ 23), apresentado na demonstração do resultado, refere-se ao reembolso à consultoria de despesas decorrentes de serviços de consultoria jurídica vinculados ao pagamento de taxas judiciais.

e) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica “Reversão de provisão de exercícios anteriores”, no montante de R$ 50, registrado na demonstração do resultado, refere-se à reversão de taxa de consultoria.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF.

A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Demandas judiciais

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis, estão apresentadas abaixo:

Passivo	Provável	Possível
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	-	-
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	(319)	-

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui registrado o montante de R$ 319 a título de provisão para contingência (2024 – R$ 319).

18. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Da administradora					
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(328)	(350)	(28)	(30)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(281)	(299)	(24)	(26)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(451)	(479)	(39)	(42)

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	(133)	(142)	(12)	(12)
Do cotista					
BLP Gestora de Recursos Ltda.	Gestão	(210)	(224)	(18)	(19)
Blackpartners Consultoria Empresarial Ltda.	Consultoria e cobrança	(2.450)	(2.200)	(250)	(250)

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 30 de setembro de 2025 e 2024 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

19. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 29 de janeiro de 2025 deliberou sobre exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do fundo relativa ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de cotista realizado em 24 de dezembro de 2024 deliberou sobre a contratação da Bitachon Assessoria de Cobrança Ltda.

Assembleias Gerais Extraordinárias que autorizaram o pagamento de amortizações:

Data de Assembleia Geral Extraordinária	**Valor da amortização**
22 de setembro de 2025	(850)
02 de setembro de 2025	(500)
26 de agosto de 2025	(500)
15 de agosto de 2025	(500)
25 de julho de 2025	(500)
07 de julho de 2025	(500)
03 de julho de 2025	(1.000)
27 de junho de 2025	(500)
26 de junho de 2025	(500)
20 de junho de 2025	(500)

Data de Assembleia Geral Extraordinária	Valor da amortização
11 de junho de 2025	(1.000)
09 de junho de 2025	(500)
03 de junho de 2025	(500)
29 de maio de 2025	(500)
13 de maio de 2025	(500)
29 de abril de 2025	(500)
28 de abril de 2025	(1.500)
25 de abril de 2025	(500)
14 de abril de 2025	(500)
08 de abril de 2025	(1.000)
27 de março de 2025	(13.500)
24 de março de 2025	(500)
10 de março de 2025	(1.000)
17 de fevereiro de 2025	(500)
03 de fevereiro de 2025	(1.000)
09 de janeiro de 2025	(500)
20 de dezembro de 2024	(500)
13 de dezembro de 2024	(500)
10 de dezembro de 2024	(600)
03 de dezembro de 2024	(500)
13 de novembro de 2024	(600)
04 de novembro de 2024	(1.600)
31 de outubro de 2024	(500)
28 de outubro de 2024	(500)
15 de outubro de 2024	(500)
11 de outubro de 2024	(1.000)
04 de outubro de 2024	(500)

20. Eventos subsequentes

Alterações estatutárias

Assembleias Gerais Extraordinárias que autorizaram o pagamento de amortizações:

Data de Assembleia Geral Extraordinária	Valor da amortização
22 de dezembro de 2025	(500)
18 de dezembro de 2025	(3.500)
10 de dezembro de 2025	(3.000)
08 de dezembro de 2025	(4.300)
25 de novembro de 2025	(500)
29 de outubro de 2025	(500)

Data de Assembleia Geral Extraordinária	Valor da amortização
24 de outubro de 2025	(500)
22 de outubro de 2025	(500)
21 de outubro de 2025	(2.700)
01 de outubro de 2025	(500)

21. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Outras informações

Em 1º de setembro de 2025 a administradora e o custodiante do Fundo comunicaram a sua renúncia às funções de administradora fiduciária, controladora de ativos e passivos e custodiante do Fundo. A renúncia segue o Regulamento do Fundo e a RCVM 175/2022, com permanência das funções por até 180 dias até a substituição, sob risco de liquidação do Fundo. A administradora convocou diversas assembleias para tratar do tema, porém foram solicitadas prorrogações pelo cotista único. Em 13 de novembro de 2025 uma nova prorrogação foi efetuada e a Assembleia está prevista para 24 de fevereiro de 2026.

c) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi
Diretor

Suelen Inácia de Oliveira
Contadora CRC PR-065.476/0-0